



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROTOCOLO

Nº 116 / 2024

08/02/2024

Câmara Municipal de Ananás.

M. Silva

“CRIA O CARGO COMISSIONADO DE GESTOR EXECUTIVO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, no uso da atribuição conferida pelo artigo 53 da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde o cargo comissionado de Gestor Executivo de Vigilância Sanitária, acrescentando no Anexo V, Tabela II, da Lei Municipal nº 546/2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	QUANT.	PROV.	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA H/ SEMANAL
Gestor Executivo de Vigilância Sanitária	01	CC	Nível Médio	02 Salários mínimos	40 H

Art. 2º. Fica estabelecido as seguintes atribuições ao cargo de Gestor Executivo de Vigilância Sanitária no Anexo – Atribuições e Atividades dos Cargos em Comissão e Efetivos da Lei nº 546/2017, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO: GESTOR EXECUTIVO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA: NÍVEL MÉDIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO:

O Gestor Executivo de Vigilância Sanitária tem como atribuições principais: planejar, promover, orientar e executar ações desse setor; participar, juntamente com órgãos afins, da formulação das políticas e da execução de ações pertinentes; executar complementarmente, sem prejuízos a Legislação Estadual e Federal, licenciamento e fiscalização nos estabelecimentos comerciais e industriais; desenvolver ações, em conjunto com a esfera estadual, relativas à coordenação, atendimento de rotina a reclamações e denúncias; investigação de surto alimentar; análise e aprovação de projetos de interesse à saúde; e demais agravos de saúde pública no campo de abrangência; vigilância da qualidade da água para consumo humano; ações educativas em vigilância sanitária; coletas de alimentos e produtos para análise laboratorial; demais atividades correlatas.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, 02 de fevereiro de 2024.

VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:2110631210
4

Assinado de forma digital por
VALDEMAR BATISTA
NEPOMOCENO:21106312104
Dados: 2024.02.05 10:48:53 -03'00'

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal



MENSAGEM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04/2024

Exma. Sra. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos a Medida Provisória em anexo, que “cria o cargo comissionado de Gestor Executivo de Vigilância Sanitária e dá outras providências”.

A presente medida é necessária para aprimorar os serviços prestados pela Vigilância Sanitária do município de Ananás. A Vigilância Sanitária é a expressão material da regulação sanitária do Estado. Atua na regulamentação, controle e fiscalização de práticas e atividades, com a finalidade de realizar o interesse público de proteção da saúde da população, produzindo efeitos também sobre o desenvolvimento social e econômico do país, na medida em que busca estabelecer relações éticas entre a produção e o consumo de bens e serviços.

Na prática, traduz-se no conjunto de ações realizadas, no âmbito do SUS, com o objetivo de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde coletiva, intervindo em problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de saúde e de interesse da saúde.

Portanto é necessário estruturar a VISA municipal fornecendo estrutura e pessoal para executar os trabalhos de fiscalização e orientação das ações de controle sanitário sobre bens de consumo e serviços que, direta ou indiretamente, têm potencial de afetar a saúde pública, em quaisquer das etapas e processos realizados entre a produção, distribuição e o efetivo consumo.

Assim, diante da legalidade e legitimidade desta proposta legislativa, buscamos a colaboração do Poder Legislativo na aprovação da presente Medida Provisória para que a mesma se torne Lei Municipal.

Atenciosamente,

VALDEMAR BATISTA

NEPOMOCENO:21106312104

Assinado de forma digital por

VALDEMAR BATISTA

NEPOMOCENO:21106312104

Dados: 2024.02.05 10:49:12 -03'00'

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro. De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Em face do exposto, baseado nas considerações acima mencionadas estima-se o impacto orçamentário-financeiro da seguinte forma considerando valores brutos conforme solicitado na medida provisória nº 04 de 02 de fevereiro de 2024.

Para o ano de 2024:

Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HORÁRIA	VALOR SALÁRIO MÍNIMO (2024)	SALÁRIO SOLICITADO	VALOR MENSAL	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	VALOR GLOBAL DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2024
01	Gestor Executivo de Vigilância Sanitária	01	40 horas	R\$ 1.412,00	02 SALÁRIOS	R\$ 2.824,00	R\$ 847,20	R\$ 2.824,00	R\$ 13.640,00
TOTAL BRUTO:									R\$ 37.559,20

Para o ano de 2025:

Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HORÁRIA	VALOR SALÁRIO MÍNIMO (2024)	SALÁRIO SOLICITADO	VALOR MENSAL	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	VALOR GLOBAL DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2024
01	Gestor Executivo de Vigilância Sanitária	01	40 horas	R\$ 1.412,00	02 SALÁRIOS	R\$ 2.824,00	R\$ 847,20	R\$ 2.824,00	R\$ 13.640,00
TOTAL BRUTO:									R\$ 37.559,20



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Para o ano de 2026:

Nº	FUNÇÃO	QT	CARGA HORÁRIA	VALOR SALÁRIO MÍNIMO (2024)	SALÁRIO SOLICITADO	VALOR MENSAL	1/3 DE FÉRIAS	13º SALÁRIO	VALOR GLOBAL DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2024
01	Gestor Executivo de Vigilância Sanitária	01	40 horas	R\$ 1.412,00	02 SALÁRIOS	R\$ 2.824,00	R\$ 847,20	R\$ 2.824,00	R\$ 13.640,00
TOTAL BRUTO: R\$ 37.559,20									

Ananás-TO, 06 de Fevereiro de 2024.

MÁRIO BORGES DE SOUSA

Contador do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO

Eu, **JULIANO RIBEIRO DE SOUZA**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, DECLARO que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tem adequação orçamentária e financeira para suportar o aumento da despesa com relação a esta solicitação e que a realização do mesmo tem compatibilidade com as peças de planejamento governamental, conforme reza o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Ananás-TO, 06 de Fevereiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO DE SOUZA
Gestor FMS